



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.345, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

03.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 171220001.2.030 - Manutenção da Autarquia
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
(F.04).....R\$ 60.000,00
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.06).....R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.08).....R\$ 270.000,00
- 3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação
(F.09).....R\$ 40.000,00
- 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
(F.10).....R\$ 6.000,00
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
(F.14).....R\$ 65.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta da anulação dos seguintes itens:

03.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 171220001.2.030 - Manutenção da Autarquia
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
(F.03).....R\$ 120.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

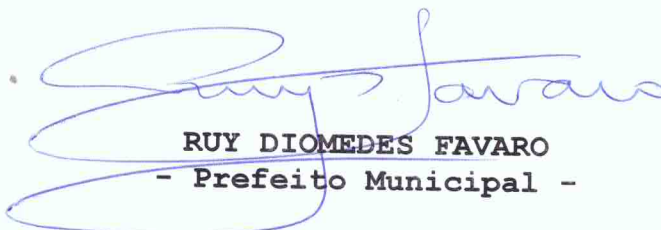
- 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
(F.05).....R\$ 70.000,00
- 3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física
(F.07).....R\$ 16.000,00
- 175120001.1.041 - Const. e subst. de redes de água e esgoto
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.02).....R\$ 150.000,00
- 03.02 - SAAEDOCO - DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
- 175120001.1.043 - Cons. e Reforma de Reservatório de Água
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.15).....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -